

Memorando nº 017/2024

001

Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2024.

30/04/2024
Ana Bruna de A. Soares
MEMBRO TITULAR - APOIO CC
PMJP/RN - MAT.: 5263
Ana Bruna de A. Soares.

DA: Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos
AO: Prefeito Municipal

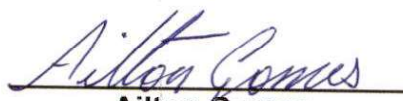
ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento Licitatório para construção de um pontilhão na Rua Osvaldo Borges Da Silva, neste município.

Exmo. Senhor Prefeito,

Vimos através deste, solicitar de Ex.^a a autorização para abertura de Processo Licitatório visando possível contratação de empresa especializada para construção de um pontilhão na Rua Osvaldo Borges da Silva, neste município. conforme os anexos I e II, para vossa avaliação e despacho.

Certos do pronto atendimento, em atenção ao interesse público da referida contratação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Ailton Gomes
Sec. Obras e Serv. Urbanos



ANEXO I – Termo de Referência

002

1 – Objetivo:

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para construção de um pontilhão na Rua Osvaldo Borges da Silva, neste município.

2 – Justificativa:

A referida contratação se faz necessário visando a construção de um pontilhão de passagem de água na Rua Osvaldo Borges Da Silva, bairro Nova Floresta, no conjunto Parque das Luzes, nessa cidade, para melhorar a acessibilidade entre os bairros Santa Cecília e Nova Floresta. visto que o referido local é o leito natural de escoamento de águas (Riacho), essa contratação é especialmente válida, por se tratarem de serviços essenciais a manutenção das vias públicas melhorando assim a trafegabilidade e segurança dos usuários da via.

Por fim, essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país, por isso, o motivo da contratação destes serviços.

3 –do Projeto Básico:

- 3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no projeto básico, anexada nesse documento e observados os esclarecimentos dos itens 4 e 5.

4 – Outras prescrições:

- 4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas as condicionalidades, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços ou produtos licitados;
- 4.2 – Não serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos;
- 4.3 – Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços;
- 4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, aquisição e oferta de alimentos, seguro e quaisquer outras despesas para a concessão dos serviços.
- 4.5 – Vigência do contrato: de Acordo como o projeto básico.

5 – Da dotação Orçamentaria:

- 5.1 – Deverá ser solicitada a Secretaria de Finanças informações acerca da dotação orçamentaria e das fontes dos recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada por esta Secretaria.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2024.


Ailton Gomes
Sec. Obras e Serv. Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS
JARDIM DE PIRANHAS-RN

003

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN

COMPOSIÇÃO DE BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01 %
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,87%